

preendido e estar ciente das normas e medidas adotadas no âmbito do HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS (HOB), para a prevenção ao contágio e enfrentamento e contingenciamento da pandemia, que afastam do trabalho as agentes públicas gestantes e os agentes públicos imunossuprimido e/ou portador de doenças autoimunes, por serem considerados do grupo de risco.

DECLARO, que estou ciente de que caso de estar grávida (candidata do sexo feminino), imunossuprimido (a) e/ou portador(a) de doenças autoimunes não é recomendado que eu assuma a função para a qual fui selecionado (a), tendo em vista que tais funções podem implicar em contato direto com pacientes com suspeita de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus – COVID-19.

DECLARO, que estou ciente que no caso de estar grávida (candidata do sexo feminino), imunossuprimido (a) e/ou portador(a) de doenças autoimunes, a minha classificação no Processo Seletivo nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ ficará suspensa e queerei reclassificado em uma nova lista, de acordo com a minha colocação, para um eventual chamamento que possa ocorrer após a situação de pandemia, desde que esteja dentro da validade do Processo Seletivo.

DECLARO, que estou ciente que o presente termo não substitui o exame pré-admissional realizado pelo Serviço de Saúde do Trabalhador (SESAT-HOB).

DECLARO de livre espontânea vontade ter compreendido e estar ciente de todo o teor do presente Termo de Responsabilidade.

Belo Horizonte \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

ASSINATURA DO CANDIDATO (A)

<sup>1</sup> a) A Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19; b) O Decreto Municipal nº 17.297, de 17 de março de 2020, que declara situação de emergência em saúde pública no Município de Belo Horizonte em razão do Coronavírus – COVID-19; c) O Decreto Municipal nº 17.298, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento e contingenciamento da epidemia causada pelo Coronavírus – COVID-19, no âmbito do Município de Belo Horizonte; d) A Portaria HOB nº 039/2020, que regulamenta a prestação dos serviços e dispõe sobre medidas temporárias para fins de prevenção ao contágio e à propagação do COVID-19 no âmbito do Complexo Hospital Odilon Behrens, em complementação ao disposto no Decreto 17.298, de 17 de março de 2020 (Art. 3º - Como medida de prevenção ao contágio, os profissionais com idade superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes e os comprovadamente imunossuprimidos, cujas funções impliquem o contato direto com pacientes com suspeita de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus – COVID-19, deverão afastar-se imediatamente do trabalho presencial, podendo a qualquer tempo, serem convocados pela chefia imediata para a realização de tarefas específicas. Parágrafo único – No caso de agentes públicos imunossuprimidos e portadores de doenças autoimunes, a comprovação deverá ser dar por meio de relatório médico circunstanciado, que deverá ser entregue à chefia imediata).

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
EDITAL Nº 008/2021**

O Hospital Metropolitan Odilon Behrens – HOB, Autarquia Municipal, estabelecida nesta capital, na Rua Formiga, nº 50, Bairro São Cristóvão, por meio de seu Superintendente em exercício, faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado, para contratação de pessoal por tempo determinado e formação de cadastro reserva, de profissional Enfermeiro Supervisor, para cobertura de licenças médicas, férias e outros afastamentos legais de servidores, bem como substituição de outros contratos por tempo determinado em caso de rescisão ou expiração do prazo contratual, para atuação no complexo do HOB, por prazo determinado, tendo como fundamento o inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal de 1988, a Lei Municipal nº 11.175, de 25 de junho de 2019 e demais normas pertinentes, e conforme as condições estabelecidas neste Edital:

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção simplificada de profissional Enfermeiro Supervisor para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público do HOB, nos termos estabelecidos na legislação aplicável.

1.2. A vigência do contrato será de acordo com o artigo 4º da Lei Municipal nº 11.175, de 25 de junho de 2019, podendo ser prorrogado por uma vez, por igual período, a critério do HOB, observado o limite máximo de prorrogações estabelecidas na mesma lei.

**2. PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO**

2.1. A seleção das pessoas físicas dar-se-á em uma única etapa Eliminatória e Classificatória

**3. PRÉ REQUISITOS PARA O CARGO**

3.1. Possuir nível superior completo de Enfermeiro com habilitação legal para o exercício da profissão e experiência profissional mínima comprovada de Enfermeiro Supervisor na área de opção escolhida ou Curso de Residência em Enfermagem e/ou Residência Multiprofissional em Saúde com ênfase nas áreas estabelecidas neste edital, conforme discriminado abaixo:

**3.1.1. Lotação**

Complexo do Hospital Metropolitan Odilon Behrens – Sede - Rua Formiga, nº 50 Bairro - São Cristóvão/ Unidade Hospital Nossa Senhora Aparecida Rua Joaquim Gouvêa, 560 - Bairro São Paulo/ Unidade Hospital Dia Cirúrgico / Rua Joaquim Felício, 101 - Bairro Sagrada Família.

Lotação: Complexo do Hospital Metropolitan Odilon Behrens		
Número	Área de Opção	Experiência Exigida
Área 01	Gerência de Linha de Cuidado de Urgência e Emergência	06 (seis) meses como profissional em Urgência/Emergência, considerando o período de janeiro/2015 a março/2021 ou Curso de Residência em Enfermagem e/ou Residência Multiprofissional em Saúde com ênfase nesta área de atuação; Pós-Graduação em Urgência/Emergência e/ou Terapia Intensiva Adulto concluída e Curso Protocolo de Manchester.
Área 02	Gerência de Linha de Cuidado Cirúrgico	06 (seis) meses como profissional em Clínica Cirúrgica, considerando o período de janeiro/2015 a março/2021 ou Curso de Residência em Enfermagem e/ou Residência Multiprofissional em Saúde com ênfase nas áreas estabelecidas neste edital.
Área 03	Gerência de Linha de Cuidado Cirúrgico – Bloco Cirúrgico / Unidade Hospital Dia Cirúrgico	08 (oito) meses como profissional em Bloco Cirúrgico ou CME ou pronto socorro considerando o período de janeiro/2015 a março/2021 ou Curso de Residência em Enfermagem e/ou Residência Multiprofissional em Saúde com ênfase nas áreas estabelecidas neste edital.
Área 04	Gerência de Linha de Cuidado Clínico/Unidade Hospital Nossa Senhora Aparecida (Clínica médica)	06 (seis) meses como profissional em Clínica Médica ou clínica cirúrgica ou CTI adulto ou pronto socorro, considerando o período de janeiro/2015 a março/2021 ou Curso de Residência em Enfermagem e/ou Residência Multiprofissional em Saúde com ênfase nas áreas estabelecidas neste edital.

Área 05	Gerência de Linha de Cuidado Intensivo Adulto	06 (seis) meses como profissional em Terapia Intensiva Adulto ou Urgência e Emergência, considerando o período de janeiro/2015 a março/2021 ou Curso de Residência em Enfermagem e/ou Residência Multiprofissional em Saúde com ênfase nas áreas estabelecidas neste edital.
Área 06	Gerência de Linha de Cuidado da Mulher – Maternidade	03 (três) meses como profissional em Maternidade ou Bloco Obstétrico, considerando o período de janeiro/2015 a março/2021 ou Curso de Residência em Enfermagem e/ou Residência Multiprofissional em Saúde.



**4. LOTAÇÃO**

4.1. A lotação do candidato se dará de acordo com necessidade da Instituição e disponibilidade de vaga nas unidades e serviços, de acordo com a área escolhida e experiência apresentada.

4.2. Esgotada a lista de aprovados para a contratação em uma determinada área de atuação, em caso de urgência e impossibilidade de realização de novo Processo Seletivo Simplificado, ambas as situações devidamente justificadas pela área demandante, poderão ser convocados para firmar contrato os candidatos aprovados em outras áreas de atuação, que ainda não tenham sido contratados, observada a ordem de classificação.

4.2.1. Quando o número de áreas de atuação for superior a 02 (duas), havendo candidatos que possuem a mesma classificação, terá prioridade para a contratação aquele que tiver obtido a maior nota no Processo Seletivo Simplificado.

4.2.2. O aproveitamento em outra área de atuação dependerá da aquiescência do candidato que, se ocorrer, resultará na abdicção da sua vaga na área de atuação de origem para o qual foi aprovado.

4.2.3. Caberá ao Gerente ou ao Coordenador da área demandante da contratação acima mencionada, assegurar o devido treinamento ao contratado para atuação em área diversa para a qual foi aprovado, observada a habilitação legalmente exigida do profissional.

**5. DA INSCRIÇÃO**

5.1 As inscrições deverão ser feitas pessoalmente, ou através de procurador, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, subsequentes à publicação deste Edital, exclusivamente no horário de 08:00 às 16:00 horas no Hospital Metropolitan Odilon Behrens - Gerência de Pessoas e do Trabalho – Anexo Administrativo, sito na Av. José Bonifácio s/n Bairro São Cristóvão – BH/MG.

5.2. A HABILITAÇÃO e CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA consistirão na avaliação da documentação do candidato, a qual deverá ser apresentada em envelope opaco, contendo em sua face frontal as informações abaixo:

“Processo Seletivo Simplificado nº 008/2021  
HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS  
Enfermeiro Supervisor  
Nome Completo do Candidato.”  
Área escolhida:

5.3. A documentação a ser apresentada pelo candidato no ato da inscrição é a seguinte:

a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida com os dados pessoais e profissionais do candidato conforme Anexo I deste Edital.

b) Cópia do diploma ou declaração de conclusão/colação de grau do curso superior de Enfermeiro, ambos emitidos por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação – MEC.

c) Cópia do registro profissional de enfermeiro – COREN;

d) Currículo atualizado, informando o período de experiência profissional, área de atuação e Instituições nas quais trabalhou, conforme modelo do Anexo II;

e) Declaração, sob as penas da lei, de próprio punho que não tem pendências administrativas com o hospital Odilon Behrens conforme modelo Anexo III (disponível também na Gerência de Pessoas e do Trabalho, no ato da inscrição).

f) Comprovante da experiência mínima exigida no subitem 3.1.1 do edital, que deverá atender no que diz respeito à forma de apresentação às especificações do subitem 8.1 deste Edital.

5.4. O candidato deverá candidatar-se apenas para 01 (uma) das áreas de opções.

5.5. Será de responsabilidade exclusiva do candidato ou de seu procurador a entrega da documentação citada no subitem 5.3, não sendo aceitas inscrições e envelopes fora do prazo e local estabelecidos no subitem 5.1.

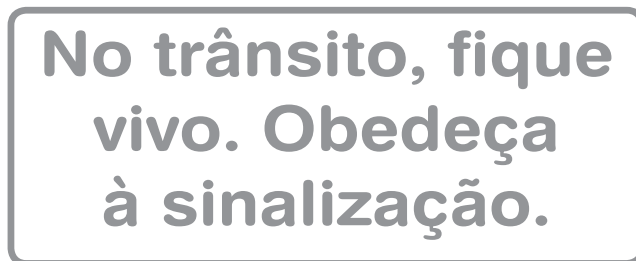
5.6. A procuração deverá ser instituída para este fim e apresentada no momento da entrega do envelope.

5.7. A documentação apresentada pelos candidatos no Processo Seletivo Simplificado, não será devolvida em nenhuma hipótese.

**6. INAPTIDÃO TEMPORÁRIA**

6.1 A inaptidão temporária, caracterizada por gestação (considerando que os locais de trabalho onde serão prestados os serviços objeto do processo seletivo são considerados insalubres), licença-maternidade ou licença saúde do candidato, inviabilizará sua contratação, visto a urgência do preenchimento das vagas e o risco de exposição dos profissionais aos agentes insalubres, quando se encontrem nas situações elencadas.

6.2 A impossibilidade de contratação por conta da inaptidão temporária não se constitui em inobservância do Princípio da Isonomia, visto a necessidade excepcional de interesse público que se constata no Princípio da Supremacia do Interesse Público.



7. DA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS

ÁREAS	TÍTULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ÁREAS: 01,02,03,04,05,06	Tempo de Experiência Profissional Comprovada na área escolhida, sem sobreposição de tempo, considerando o período de janeiro/2015 a fevereiro/2020 na área escolhida.	1 (um) ponto para cada 01 (um) mês de experiência profissional comprovada	100 (cem) pontos
	Especialização lato sensu, na área de atuação, com duração igual ou superior a 360 (trezentas e sessenta) horas presenciais, referente a área escolhida.	10 pontos cada, máximo de 2	20 (vinte) pontos
	Mestrado, na área de Enfermagem Geral, realizado em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura – MEC.	10 (dez) pontos	10 (dez) pontos
	Curso de Residência em Enfermagem e/ou Residência Multiprofissional em Saúde, com ênfase nas áreas de atuação	10 (dez) pontos	10 (dez) pontos

7.1. O candidato que não apresentar o envelope para comprovação de Títulos como solicitado no item 8.1., receberá nota 0 (zero) na Prova de Títulos.

7.2. Não serão pontuados períodos inferiores a 30 (trinta) dias.

7.3. Experiência profissional no cargo em que está concorrendo à vaga será contabilizada, sem sobreposição de tempo, considerando o período de Janeiro/2015 a março/2021.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS

8.1. A comprovação da experiência profissional apresentada pelos candidatos será utilizada para pontuação na prova de títulos, devendo ser entregue pelo candidato no ato da inscrição, dentro do prazo estipulado no item 4.1 deste edital, obedecendo aos critérios abaixo estabelecidos para cada tipo de vínculo:

• No caso de serviço prestado na ÁREA PRIVADA:

- Apresentar cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e declaração em papel timbrado e assinada pelo empregador, que informe o período (com início e fim, se for o caso) com a descrição das atividades desenvolvidas, se possível.

• No caso de serviço prestado na ÁREA PÚBLICA:

- Apresentar certidão ou declaração em papel timbrado e assinada pelo órgão responsável que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas.

• No caso de serviço prestado como AUTÔNOMO:

- Cópia da Guia da Previdência Social (GPS), Cópia do Contrato Social da Empresa devidamente registrada na junta comercial (quando o candidato for proprietário) ou Cópia do contrato de prestação de serviços, acrescido de declaração que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado ou Cópia do Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA), acrescido de declaração em papel timbrado e devidamente assinada que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a descrição das atividades realizadas.

• No caso de Residência em Enfermagem e/ou Residência Multiprofissional em Saúde: Apresentar fotocópia do certificado ou declaração de conclusão (frente e verso) expedida por hospital de ensino ou instituição de ensino superior, com indicação da carga horária.

• No caso da Especialização e Mestrado: Apresentar declaração ou certificado de conclusão (Fotocópia frente e verso do certificado, diploma, ou ata da banca examinadora).

8.2. Para fins de contagem de tempo de experiência profissional referente ao Complexo HOB, ficam isentos de apresentação de declaração, citada no subitem 8.1., candidatos que trabalharam ou trabalham na instituição, desde que o tempo trabalhado seja informado no currículo.

8.2.1.O tempo informado no subitem anterior será conferido pelo Serviço de Processamento da Folha de Pagamento - SEFOP. Havendo divergências entre o tempo informado pelo candidato e o tempo conferido pela SEFOP prevalecerá o último.

8.3. O candidato interessado em participar da seleção será responsável por todas as informações prestadas no preenchimento da Ficha de Inscrição (Anexo I deste edital), sujeitando-se, no caso de inveracidade das informações ali constantes, às devidas sanções legais, inclusive à rescisão do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, no caso de aprovação e contratação.

8.4. A participação nesta seleção importa total, irrevogável e irretroatável submissão do candidato interessado às condições deste Edital, bem como as estabelecidas no contrato administrativo a ser firmado.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate, para fins de classificação, serão adotados os seguintes Critérios de Desempate, de acordo com a ordem abaixo:

1º Critério – Maior tempo de experiência profissional comprovada.

2º Critério – Maior idade.

10. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO E DOS RECURSOS

10.1. O Resultado do processo seletivo será publicado no Diário Oficial do Município – DOM, no qual serão informados os nomes dos candidatos em ordem decrescente das notas de classificação.

10.2. Do Resultado do processo seletivo caberá recurso devidamente fundamentado no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

10.3. Os recursos deverão ser entregues pessoalmente ou por intermédio de procurador, na Gerência de Pessoas e do Trabalho – Anexo Administrativo, sito na Av. José Bonifácio s/nº, Bairro São Cristóvão – BH/MG, exclusivamente no horário de 08:00 às 16:00, em envelope lacrado, no período recursal, contendo externamente em sua face frontal, os seguintes dados:

“Recurso  
Processo Seletivo Simplificado – Edital 008/2021  
Hospital Metropolitan Odilon Behrens,  
Nome completo e identidade”.  
Área escolhida:

10.4. A Gerência de Pessoas e do Trabalho - GPET emitirá ata da reunião em que se efetuar a avaliação dos recursos dos candidatos, relatando na mesma todos os procedimentos efetuados, indicando os nomes completos dos candidatos que tiveram seus recursos deferidos e daqueles cujos recursos foram indeferidos, com a devida motivação. A referida ata será assinada pelos servidores responsáveis pela avaliação juntamente com a Gerente da GPET ficando arquivada naquela Gerência.

10.5. O Resultado Final do julgamento dos recursos e o Resultado Final do processo seletivo, do qual não caberá mais recurso, serão publicados no Diário Oficial do Município – DOM.

11. DA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

11.1. A contratação pelo Hospital Metropolitan Odilon Behrens dar-se-á segundo a necessidade da Administração Pública, obedecendo estritamente a ordem de classificação deste Processo Seletivo Simplificado, observando as disposições do item 3 e seus subitens, sendo que a convocação para Contratação Administrativa dar-se-á por publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

11.1.1. O candidato convocado deverá comparecer a Gerência de Pessoas e do Trabalho, situada na Avenida José Bonifácio, s/nº, bairro São Cristóvão – Belo Horizonte, no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação da convocação administrativa no Diário Oficial do Município – DOM, no horário de 08:00 às 15:00, para contratação através de contrato administrativo, nos termos do objeto do Edital, portando os originais e cópias legíveis ou fotocópias autenticadas em cartório de todos os documentos abaixo discriminados:

- 1 - 2 fotos 3x4 recentes coloridas;
- 1 - Carteira de identidade ou documento único equivalente (EXCETO CTPS);
- 2 - CPF;
- 3 - Título Eleitoral e comprovante de última votação OU Certidão de quitação eleitoral;
- 4 - Certidão de Casamento/Divórcio ou União Estável;
- 5 - CPF dos dependentes para declaração do Imposto de Renda;
- 6 - PIS OU PASEP (não pode ser NIT ou NIS);
- 7 - Declaração da qualificação cadastral do eSocial, disponível em <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
- 8 - Carteira Profissional (CRM, COREN, etc.);
- 9 - Certidão de legalidade (habilitação) ao exercício da profissão, junto ao Conselho de Classe (dentro da validade);
- 10 - Diploma OU Declaração de conclusão de curso de sua formação profissional (Não aceitamos Histórico);
- 11 - Certificado de Reservista (Para candidatos do sexo masculino);
- 12 - Duas cópias do Comprovante de endereço recente (últimos três meses) em seu nome, com CEP (preferencialmente conta telefônica, água, luz) OU Declaração de residência para comprovante em nome de terceiros;
- 13 - Comprovante de abertura de conta salário no Banco do Bradesco;
- 14 - Certidão negativa original de antecedentes criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública Estadual, disponível no site: <https://www.policiacivil.mg.gov.br/servico>;
- 15 - Cartão de vacina atualizado;
- 16 - Atestado de Saúde Ocupacional emitido por profissional médico do trabalho.

11.1.2. O não comparecimento do candidato no prazo estabelecido no subitem 11.1.1, implicará na desistência do candidato convocado para a respectiva contratação.

11.2. É de total responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado, no Diário Oficial do Município – DOM, através do site [www.pbh.gov.br](http://www.pbh.gov.br), no link “Diário Oficial”, não cabendo ao HOB qualquer comunicação por outros meios (via e-mail, fax, telegrama, etc.).

11.3. Decairá do direito de contratação o candidato que:

- a) Não atender ao prazo de convocação para a contratação estabelecido no ato de convocação para contratação administrativa no Diário Oficial do Município - DOM;
- b) Não apresentar documentação completa para contratação;
- c) Possuir débito não quitado com o Hospital Metropolitan Odilon Behrens;
- d) Estar inscrito na Dívida Ativa do Município;
- e) Ter sido apurada, nos últimos 5 (cinco) anos, conduta incompatível do candidato com os deveres estabelecidos na legislação municipal, Código de Ética do Servidor Público do Município de Belo Horizonte, normas internas do Hospital Metro-

litano Odilon Behrens - HOB, normas que regem a atuação profissional, resultando em rescisão unilateral antecipada do contrato pelo contratante e/ou aplicação da suspensão do direito de contratar com o HOB;

f) Esteja respondendo a Processo Administrativo Disciplinar junto à Subcontroladoria de Correição – SUCOR.

Parágrafo Único - Nestes casos, será convocado o próximo candidato, observando-se estritamente a ordem de classificação.

11.4. Os documentos abaixo citados deverão ser apresentados para a contratação administrativa, após o atendimento pelo candidato à convocação prevista no subitem 11.1.1:

- a) Comprovante de abertura de conta salário no Banco do Bradesco;
- b) Resultados dos exames laboratoriais às expensas do HOB;
- c) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por profissional médico do trabalho, desde que no Laudo de Saúde Ocupacional conste como contratante o Hospital Metropolitan Odilon Behrens, e esteja indicada a função a ser exercida e conste a aptidão para a função.

11.5. O Atestado de Saúde Ocupacional será realizado às expensas dos candidatos.

Parágrafo único – O processo de admissão observará o Decreto Nº 16.907, de 16 de maio de 2018.

12. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

A presente seleção terá vigência de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação do resultado final deste processo seletivo, prorrogável de acordo com a necessidade do HOB, observada a legislação vigente.

13. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

13.1. Cargo: Enfermeiro - Categoria Profissional: Enfermeiro

PADRÃO I: Gerência Pronto Socorro, Pronto Atendimento, Unidade de Emergência, Bloco Cirúrgico Urgência, Semi internação Pediátrica:

- a) Carga horária: 24 (vinte e quatro) horas semanais. Remuneração Mensal Bruta: de R\$ 1.699,13 (mil seiscientos e noventa e nove reais e treze centavos).
- b) Carga horária: 30 (trinta) horas semanais. Remuneração Mensal Bruta: de R\$ 2.123,91 (dois mil centos e vinte e três reais e noventa e um centavo).
- c) Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais. Remuneração Mensal Bruta: de R\$ 2.831,88 (dois mil oitocentos e trinta e um reais e oitenta e oito centavos).

PADRÃO II: Unidade neonatal, CTI Adulto, CTI pediátrico, Bloco Cirúrgico Eletivo

- d) Carga horária: 24 (vinte e quatro) horas semanais. Remuneração Mensal Bruta: de R\$ 1.585,85 (mil quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).
- e) Carga horária: 30 (trinta) horas semanais. Remuneração Mensal Bruta: de R\$ 1.982,32 (mil novecentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos).
- f) Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais. Remuneração Mensal Bruta: de R\$ 2.643,09 (dois mil seiscientos e quarentas e três reais e nove centavos).

PADRÃO III: Clínica médica, Clínica Cirúrgica, CME, Maternidade, Pediatria, Ambulatório, Serviço de qualidade e Segurança do Paciente/Serviço de Controle de Infecção e Epidemiologia Hospitalar

- g) Carga horária: 24 (vinte e quatro) horas semanais. Remuneração Mensal Bruta: de R\$ 1.479,72 (mil quatrocentos e setenta e nove reais e setenta e dois centavos).
- h) Carga horária: 30 (trinta) horas semanais. Remuneração Mensal Bruta: de R\$ 1.849,65 (mil oitocentos e quarenta e nove centavos e sessenta e cinco centavos).
- i) Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais. Remuneração Mensal Bruta: de R\$ 2.466,20 (dois mil quatrocentos e sessentas e seis reais e vinte centavos).

Parágrafo único - Os valores inicialmente contratados receberão, excepcionalmente, exclusivamente para atendimento à Situação de Emergência em Saúde Pública, com vistas ao atendimento do interesse público decorrente de situação sem precedentes causada pelo Coronavírus - COVID-19, uma bonificação, TEMPORARIAMENTE, no va-



lor correspondente ao nível I da carreira do cargo efetivo, acrescido do valor do abono de urgência correspondente, de acordo com o setor em que o profissional for exercer suas atividades.

13.2. Ocorrendo por necessidade imperiosa, a prestação de serviço por horário que ultrapasse a jornada mensal estipulada em contrato, o Hospital poderá, a seu critério, optar por dar folga compensatória dentro de sua disponibilidade ou pagar proporcionalmente as horas trabalhadas a mais tomando como base a remuneração contratada.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

A seleção das pessoas físicas participantes não envolve qualquer compromisso de contratação por parte do Hospital Metropolitan Odilon Behrens, importando, entretanto, por parte dos interessados, irrestrita e irrevogável aceitação dos termos e condições deste Edital e a obrigação de cumprir com os termos estabelecidos na futura contratação, se houver.

Belo Horizonte, 10 de março de 2021

Danilo Borges Matias  
Superintendente

**ANEXO I**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO – EDITAL 008/2021 – ENFERMEIRO SUPERVISOR**

1. Dados do Candidato:

Nome Completo	
Carteira de Identidade	
Data de nascimento	
Telefones: Residencial / Cel.	
E-mail	
Área de interesse	( ) Área 01 ( ) Área 02 ( ) Área 03 ( ) Área 04 ( ) Área 05 ( ) Área 06

2. Documentos apresentados para HABILITAÇÃO, conforme o subitem 5.3 do Edital:

Documentação	Consta
Ficha de Inscrição devidamente preenchida com os dados pessoais e profissionais do candidato conforme Anexo I deste Edital.	( ) sim ( ) não
Cópia do diploma ou declaração de conclusão/colação de grau do curso superior de Enfermagem, ambos emitidos por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação – MEC.	( ) sim ( ) não
Cópia do registro profissional de Enfermeiro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN dentro da validade especificada pelo mesmo.	( ) sim ( ) não
Declaração ou certificado de conclusão do Curso Protocolo de Manchester.	( ) sim ( ) não
Currículo atualizado, informando a função, o período de experiência profissional, área de atuação e Instituições nas quais trabalhou.	( ) sim ( ) não
Declaração, sob as penas da lei, de próprio punho que não tem pendências administrativas para com o mesmo.	( ) sim ( ) não
Comprovante da experiência mínima exigida no subitem 3.1.1 do edital, que deverá atender no que diz respeito à forma de apresentação às especificações do subitem 8.1 deste Edital.	( ) sim ( ) não

3. Experiência Profissional Comprovada e Títulos para CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA, conforme o subitem 4.1:

Nº	Título	Possui	Instituição de Ensino / Hospital de Ensino
1.	Especialização lato sensu	( ) SIM ( ) NÃO	
2.	Declaração ou certificado de conclusão do Curso Protocolo de Manchester	( ) SIM ( ) NÃO	
	Mestrado	( ) SIM ( ) NÃO	
4.	Doutorado	( ) SIM ( ) NÃO	
5.	Curso de Residência em Enfermagem e/ ou Residência Multiprofissional em Saúde concluída.	( ) SIM ( ) NÃO	

3.1. Tempo de Experiência Profissional Comprovada como Enfermeiro:

Nº	Instituição	Período Trabalhado
1.		___/___/___ a ___/___/___
2.		___/___/___ a ___/___/___

Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – EDITAL 008/2021 – ENFERMEIRO SUPERVISOR

NOME DO CANDIDATO	
PROCURADOR	
DATA	RECEBIMENTO NA GPET

**ANEXO II**  
**CURRÍCULO PADRÃO – EDITAL 008/2021 – ENFERMEIRO SUPERVISOR**

Nome completo:

Data de Nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Endereço:

Telefone: (XXX) \_\_\_-\_\_\_

Celular: (XXX) \_\_\_-\_\_\_

OBJETIVO

Justificar o interesse na vaga ofertada com coerência e clareza (em no máximo 03 linhas)

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Curso de Graduação em ENFERMAGEM

Instituição:

Data de conclusão do curso (Mês/Ano): \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO / ESPECIALIZAÇÃO

Curso:

Instituição:

Carga Horária:

Data de conclusão do curso (Mês/Ano): \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Curso:

Instituição:

Carga Horária:

Data de conclusão do curso (Mês/Ano): \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Curso:

Instituição:

Carga Horária:

Data de conclusão do curso (Mês/Ano): \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO PERÍODO DE JANEIRO DE 2015 A NOVEMBRO DE 2020 (Sem sobreposição)

Empresa:

Sector de trabalho:

Período: Início (Mês/Ano): \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Fim (Mês/Ano): \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Empresa:

Sector de trabalho:

Período: Início (Mês/Ano): \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Fim (Mês/Ano): \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Empresa:

Sector de trabalho:

Período: Início (Mês/Ano): \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Fim (Mês/Ano): \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Empresa:

Sector de trabalho:

Período: Início (Mês/Ano): \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Fim (Mês/Ano): \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Empresa:

Sector de trabalho:

Período: Início (Mês/Ano): \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Fim (Mês/Ano): \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura do candidato: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_/2020

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei de que não tenho pendências administrativas para com o Hospital Metropolitan Odilon behrens.

Belo Horizonte, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura

**ANEXO IV**

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS COMO CONTRATANTE, E COMO CONTRATADO (A) O PROFISSIONAL ABAIXO ESPECIFICADO, ORA SIGNATÁRIO, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E DA LEI MUNICIPAL Nº 11.175 DE 25 DE JUNHO DE 2019.

O Hospital Metropolitan Odilon Behrens – HOB, com sede na Rua Formiga nº50, Bairro São Cristóvão, em Belo Horizonte MG, inscrito no CNPJ sob nº 16.692.121/0001-81, Isento de Inscrição Municipal, neste ato representado pelo seu Superintendente, Dr. Danilo Borges Matias, aqui denominado CONTRATANTE, tendo em vista o art. 37, inciso IX da CF/1988 e a Lei Municipal nº 11.175 de 25 de junho de 2019, e «NOME», DATA NASCIMENTO: «DT\_NASC», de nacionalidade «NACIONALIDADE», estado civil, «EST\_CIVIL», função «FUNCAO», CPF «CPF», Identidade profissional nº «REG\_PROF», PIS/PASEP: «PISPASEP», residente à «ENDEREÇO», nº «N\_COMP», Bairro «BAIRO», CEP «CEP», «CIDADE» - MG, TELEFONES DE CONTATO: «TEL», aqui denominado (a) CONTRATADO (A) resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato Administrativo tem por objeto a prestação de serviços do (a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE, no âmbito do Hospital Metropolitan Odilon Behrens ou em suas unidades externas, nos termos deste contrato e seu anexo, consubstanciado no Edital de Processo Seletivo nº \_\_\_\_\_/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DADOS DO CONTRATADO (A)

2.1. O CONTRATADO(A) deverá preencher a Ficha de Dados Cadastrais junto ao Serviço de Processamento da Folha de Pagamento do HOB - SEFOP, se responsabilizando à atualizar os dados sempre que houver qualquer alteração nos dados fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JORNADA DE TRABALHO

3.1. A jornada de trabalho do (a) CONTRATADO (A) será de até «HORAS\_MENSAIS» («EXTENSO\_HM») HORAS MENSAL, distribuída em PLANTÕES OU JORNADA DIÁRIA, de acordo com a conveniência do Hospital Metropolitan Odilon Behrens.

3.2. Caso o contratado não cumpra a jornada de trabalho determinada neste Contrato, serão descontados os valores correspondentes às horas faltosas, independentemente da aplicação de outras sanções disciplinares.

3.3. Ocorrendo a prestação de serviço do(a) CONTRATADO(A) por horário que ultrapasse a jornada de trabalho mensal, por necessidade imperiosa da Administração, o CONTRATANTE poderá, a seu critério, optar por conceder folga compensatória, dentro da disponibilidade da Administração, ou pagar proporcionalmente, as horas trabalhadas a mais, tomando por base a remuneração contratada.

3.4. Será devido ao CONTRATADO (A) a remuneração das horas excedentes, como hora-extra, nos termos do § 3º, do art. 39, da CF/1988.

3.5. A jornada de plantão será de até «HORAS\_MENSAIS» («EXTENSO\_HM»), horas mensais, permitida a compensação, no interesse da Administração, desde que observada a jornada de trabalho mensal estipulada nesta cláusula.



3.5.1. O (A) CONTRATADO (A) que labora em escala de trabalho de 12hX36h, não fará jus à folga compensatória.

### CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO DO (A) CONTRATADO (A)

4.1. A remuneração devida em decorrência da execução deste contrato é de «SALARIO» («EXTENSO SAL») mensais, já incluído o Adicional de Insalubridade.

§ 1º O valor global do presente Contrato é de «SALARIO\_TOTAL» («EXTENSO\_SALT»), já incluídos os encargos previdenciários e fiscais a cargo do CONTRATADO (A).

§ 2º Os valores inicialmente contratados, a princípio, não serão objeto de reajuste ou correção.

§ 3º A eventual alteração na remuneração referida no item 4.1, deve ser consubstanciada através de Termo Aditivo.

§ 4º O candidato possui os seguintes dados bancários:

BANCO: «BANCO» AGÊNCIA: «AGENCIA»  
CONTA: «CC»

### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1. O prazo de vigência deste contrato será de .....(.....), com início em «DT\_ADMISSAO», e poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, por meio de Termo Aditivo específico, observado o prazo máximo estabelecido pela Lei Municipal nº 11.175/2019.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS ATRIBUIÇÕES

6.1. O(A) CONTRATADO(A) desempenhará as atividades, correspondentes à sua categoria profissional/especialidade, submetendo-se às condições e normas gerais de trabalho ditadas pelo CONTRATANTE, em conformidade com as leis vigentes e em horário que lhe for fixado.

Parágrafo único. As atividades do profissional a serem exercidas importam na execução da função de: «FUNCAO».

### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS DO(A) CONTRATADO(A)

7.1. Além da remuneração a que se refere a Cláusula Quarta, são direitos do(a) CONTRATADO(A):

7.1.1. A gratificação natalina, que será paga em parcela única no mês de dezembro do exercício vigente, OU na ocasião do distrito do contrato (proporcional ao período trabalhado).

7.1.2. As férias anuais remuneradas, com um terço a mais do que o salário normal, a ser concedida após o término de cada período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, na seguinte proporção:

- 30 (trinta) dias corridos, quando não houver faltado ao serviço mais de 5 (cinco) vezes;
- 24 (vinte e quatro) dias corridos, quando houver tido de 6 (seis) a 14 (quatorze) faltas;
- 18 (dezoito) dias corridos, quando houver tido de 15 (quinze) a 23 (vinte e três) faltas;
- 12 (doze) dias corridos, quando houver tido de 24 (vinte e quatro) a 32 (trinta e duas) faltas.

7.1.3. O pagamento de adicional noturno, conforme apurado pela Administração, diante da escala de trabalho e do registro de ponto do contratado do (a) CONTRATADO (A), o que se dará em consonância com a legislação vigente.

7.1.4. A licença maternidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos.

7.1.5. A licença paternidade, pelo prazo de cinco dias úteis consecutivos, contados do evento.

7.2. O CONTRATADO (A) ainda faz jus às seguintes concessões, podendo ausentar-se do serviço:

- 7.2.1. por 1 (um) dia:
  - para doação de sangue;
  - para atender convocação judicial, podendo o prazo ser ampliado, desde que a necessidade seja atestada pela autoridade convocante;
  - para alistar-se como eleitor;
- 7.2.2. por 2 (dois) dias, em razão de falecimento de irmão;
- 7.2.3. por 7 (sete) dias consecutivos, em razão de:
  - casamento;
  - falecimento do cônjuge, companheiro, pais ou filhos.

Parágrafo único. O afastamento/ausência do servidor, quando não justificados e/ou não autorizados

pela Gerência imediata, em nenhuma hipótese será indenizado/remunerado.

### CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

8.1. O pessoal CONTRATADO (A) será segurado do Regime Geral de Previdência Social, conforme o disposto no art. 8º, da Lei Municipal nº 11.175/2019.

Parágrafo único. Sobre os valores devidos ao pessoal CONTRATADO (A) incide o desconto previdenciário, nos termos da Lei Federal nº 8213/1991 e do Decreto Federal nº 3.048/1999.

### CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas resultantes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº ..... - f.....

Parágrafo único: Caso ocorra alteração da Dotação Orçamentária, a mesma será automaticamente alterada pela dotação correspondente na Lei Orçamentária atual.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DEVERES E PROIBIÇÕES

10.1. Aplicam-se ao contrato ora celebrado as normas jurídicas que regem a presente modalidade contratual no âmbito da Administração Pública Municipal e os deveres e as proibições dispostos nos artigos 183 e 184 da Lei Municipal nº 7.169/1996.

10.2. São deveres do servidor:

- 10.2.1. Observar as leis e os regulamentos;
- 10.2.2. Manter assiduidade e pontualidade ao serviço;
- 10.2.3. Trajar o uniforme e usar equipamento de proteção e segurança, quando exigidos;
- 10.2.4. Desempenhar com zelo e presteza as atribuições do cargo ou função, bem como:
  - participar de atividades de aperfeiçoamento ou especialização;
  - discutir questões relacionadas às condições de trabalho e às finalidades da administração pública;
  - sugerir providências tendentes à melhoria do serviço;
- 10.2.5. Cumprir fielmente as ordens superiores, salvo se manifestamente ilegais;
- 10.2.6. Guardar sigilo sobre assunto da repartição;
- 10.2.7. Zelar pela economia do material sob sua guarda ou utilização e pela conservação do patrimônio público;
- 10.2.8. Atender com presteza e satisfatoriamente:
  - ao público em geral, prestando as informações requeridas, exceto as protegidas por sigilo;
  - à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
  - às requisições para a defesa da Fazenda Pública, bem como às solicitações de laudos da Corregedoria Geral e da Procuradoria Geral do Município;
- 10.2.9. Tratar a todos com urbanidade;
- 10.2.10. Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- 10.2.11. Levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades ou as ilegalidades de que tiver conhecimento em razão do cargo ou função;
- 10.2.12. Representar contra abuso de poder;
- 10.2.13. Ser leal às instituições a que servir.

10.3. É proibido ao servidor:

- 10.3.1. Ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização da chefia imediata;
- 10.3.2. Retirar, sem prévia permissão da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
- 10.3.3. Exercer, durante o horário de trabalho, atividade a ele estranha, negligenciando o serviço e prejudicando o seu bom desempenho;
- 10.3.4. Deixar de comparecer ao serviço sem causa justificada perante a chefia imediata;
- 10.3.5. Cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias;
- 10.3.6. Cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de responsabilidade sua ou de subordinado;
- 10.3.7. Recusar fê a documento público;
- 10.3.8. Opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou à execução de serviço;
- 10.3.9. Ofender a dignidade ou o decoro de colega ou particular ou proparar tais ofensas;
- 10.3.10. Utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
- 10.3.11. Praticar ato contra expressa disposição de lei ou deixar de praticá-lo, em descumprimento de dever funcional, em benefício próprio ou alheio;

- 10.3.12. Deixar de observar a lei, em prejuízo alheio ou da administração pública;
- 10.3.13. Manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente, por consanguinidade ou afinidade até o segundo grau;
- 10.3.14. Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
- 10.3.15. Fazer contratos com o Poder Público, por si ou como representante de outrem;
- 10.3.16. Exercer, mesmo fora das horas de trabalho, emprego ou função em empresas, estabelecimentos ou instituições que tenham relações com o Poder Público, em matéria que se relacione com a seção em que estiver lotado;
- 10.3.17. Atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartição pública, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, de cônjuge ou companheiro;
- 10.3.18. Receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
- 10.3.19. Praticar a usura em qualquer de suas formas;
- 10.3.20. Proceder de forma desidiosa.

§ 1º As infrações disciplinares atribuídas ao contratado serão apuradas mediante sindicância a ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, assegurada a ampla defesa, sem prejuízo de responsabilização civil e criminal.

§ 2º A inobservância do disposto nos itens 10.2. e 10.3. será considerada infração disciplinar a ser apurada nos termos do parágrafo anterior.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O contrato poderá ser rescindido, à teor do art. 11º da Lei 11.175/19, nas seguintes hipóteses, sem direito a indenização:

- 11.1.1. Pelo término do prazo contratual;
- 11.1.2. Por iniciativa de qualquer das partes, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias, por iniciativa do contratante ou contratado;
- 11.1.3. Pela extinção da causa transitória justificadora da contratação, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias, por iniciativa do contratante ou contratado;
- 11.1.4. Em virtude de caso fortuito ou força maior;
- 11.1.5. Por infração disciplinar do contratado, a ser apurada nos termos dos artigos 11 e 12, da Lei Municipal nº 11.175/2019.

11.2. A rescisão contratual também se efetivará caso o (a) CONTRATADO (A):

- 11.2.1. For nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.
- 11.2.2. For novamente contratado, em inobservância à Lei Municipal nº 11.175/2019.
- 11.2.3. Atribuir a pessoa estranha à Administração Pública ou a outro servidor, o desempenho de função/atribuição que seja de sua responsabilidade.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ORDEM DE SERVIÇO

12.1. O profissional identificado no preâmbulo do presente contrato fica AUTORIZADO a iniciar a sua prestação de serviços no Setor de «LOCAL\_DE\_TRABALHO» do HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS, conforme Cláusula Quinta, a contar da data de «DT\_ADMISSAO», data esta considerada como marco de referência inicial para a duração deste Contrato, para todos os efeitos jurídicos- legais.

12.2. Fica determinado que a disponibilidade do contratado será de até «HORAS\_MENSAIS» horas mensais, devendo perceber a remuneração básica de «SALARIO» mensais já acrescida de Adicional de Insalubridade pela respectiva prestação de serviços, que se dará em regime de:

- ( ) Plantão Diurno  
( ) Plantão Noturno  
( ) Plantão Diurno/Noturno  
( ) Horizontal  
( ) Rodízio  
( ) Atendimento Ambulatorial  
( ) Atendimento em Urgência  
( ) Internação
- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Belo Horizonte com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais divergências decorrentes das obrigações e compromissos assumidos pelos mesmos neste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma para um só efeito de direito.

Belo Horizonte, .....10 de março de 2021

«NOME»  
CPF: «CPF»

RESPONSÁVEL PELA EFETIVAÇÃO DO CONTRATO

SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO

DANILO BORGES MATIAS  
SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS

INTEGRA O PRESENTE CONTRATO O ANEXO I - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA E DECLARAÇÃO RELATIVA AO ART. 42 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

### ANEXO I - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_\_, (estado civil), RG nº \_\_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente à Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Complemento \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei (art. 2º da Lei Federal nº 7.115/1983), e em conformidade com o art. 6º da Lei Municipal nº 11.175/2019, que:

( ) não ocupo cargo, emprego ou função pública junto à Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, de suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público.( ) ocupo outro cargo, emprego ou função pública junto ao órgão da esfera ( ) Federal ( ) Estadual ( ) Municipal, havendo compatibilidade de horários com o contrato firmado com o HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS, conforme o art. 37, inciso XVI, da CF/1998.

DECLARO ainda, sob as penas da lei (art. 2º da Lei Federal nº 7.115/1983), e em conformidade com o art. 42 da Lei orgânica do Município de Belo Horizonte, não possuir ligação por matrimônio





ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção com o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança do Município de Belo Horizonte. DECLARO, ainda, que não sou servidor ou empregado público do Município de Belo Horizonte.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

Belo Horizonte, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E PREVENÇÃO

### EDITAL 01/2019 GUARDA CIVIL MUNICIPAL RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL NO CONCURSO PÚBLICO

O Secretário Municipal de Segurança e Prevenção, no uso de suas atribuições, e em atenção à decisão proferida nos autos da Ação judicial nº 5056326-82.2020.8.13.0024, que tramitou na 2ª Unidade Jurisdicional da Fazenda Pública do Juizado Especial 31º JD Belo Horizonte/MG torna público a retificação do resultado final no concurso público do candidato Yuri Pinheiro de Macedo, inscrição nº 3210, divulgados conforme disposição do Edital nº 01/2019, publicado no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte (DOM) no dia 13 de março de 2019, conforme a seguir especificado, permanecendo inalteradas as demais disposições.

Torna público, ainda, que, em razão da retificação acima, os candidatos com classificação a partir da 136ª posição passam a ter a sua classificação alterada mediante a inclusão de uma unidade.

[...]

#### RESULTADO FINAL SEXO MASCULINO

Inscrição	Nome (Candidatos – Ampla Concorrência)	Data de Nascimento	Total da Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Total da Prova de Títulos	Total da Prova de Capacidade Física	Total Geral	Resultado da Sindicância Social	Resultado da Avaliação Psicológica	Class. Final
3210	Yuri Pinheiro de Macedo	15/01/1989	78	09	44	131	Indicado	Apto	136ª

[...]

Belo Horizonte, 09 de março de 2021

Genilson Ribeiro Zeferino

Secretário Municipal de Segurança e Prevenção



#### ESTATÍSTICAS DAS OCORRÊNCIAS REGISTRADAS PELA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Período: 28/02/2021 à 06/03/2021

1 - Quantitativo de ocorrências com apreensões de drogas	
Total	4
2 - Quantitativo de armas apreendidas	
Fogo	0
Branca	1
Outras apreensões relacionadas (simulacros, réplicas, munições e etc.)	0
3 - Quantitativo de pessoas detidas	
Total	22
Fonte: Inspeção de Estatística - GCMBH (Data de extração dos dados: 09/Março/2021)	

Rodrigo Sérgio Prates  
Comandante da GCMBH

#### EXTRATO

Extrato do Segundo Termo Aditivo Contrato.  
IJ: 01.2019.2100.0006.02.00  
Processo: 04-001.625/18-05  
Contratante: Município de Belo Horizonte/ Secretaria Municipal de Segurança e Prevenção  
Contratado: Telealpha Comercial LTDA  
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual e inclusão da cláusula "DO ACESSO À INFORMAÇÃO E SUA DIVULGAÇÃO".  
Prazo: 12 meses a partir de 08 de março 2021.  
Valor: R\$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais)  
Data de assinatura: 04/03/2021.

Belo Horizonte, 08 de março de 2021

Lidiane Ferraz de Brito Drumond  
Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças

#### CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

##### INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O Subcontrolador de Correição de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 22 do Decreto Municipal nº 16.738/17, bem como os artigos 213 e 237, inciso I, da Lei Municipal nº 7.169/96, alterada pela Lei Municipal nº 10.700/14, RESOLVE INSTAURAR o(s) seguinte(s) Processo(s) Administrativo(s) Disciplinar(es):

PAD nº 08-000.043-21-03 (Portaria nº 0198/20).  
PAD nº 08-000.044-21-68 (Portaria nº 0168/20).  
PAD nº 08-000.045-21-20 (Portaria nº 0169/20).  
PAD nº 08-000.046-21-93 (Portaria nº 0165/20).  
PAD nº 08-000.047-21-56 (Portaria nº 0154/21).  
PAD nº 08-000.048-21-19 (Portaria nº 0166/20).  
PAD nº 08-000.049-21-81 (Portaria nº 0183/20).  
PAD nº 08-000.050-21-60 (Portaria nº 0171/20).  
PAD nº 08-000.051-21-23 (Portaria nº 0186/20).  
PAD nº 08-000.052-21-96 (Portaria nº 0182/20).

Belo Horizonte, 10 de março de 2021

Daniel Martins e Avelar  
Subcontrolador de Correição

#### INTIMAÇÃO

O Subcontrolador de Correição de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 1º da Portaria CTGM nº 020/2018, INTIMA PARA O(S) SEGUINTE(S) ATO(S):

PROCESSO Nº: 08-000.313-19-53  
AGENTE PÚBLICO: MARCO AURÉLIO DA CRUZ MOREIRA –BM: 77.656-8  
PROCURADOR(A): JÚLIA MÁRCIA OLIVEIRA EMERICH- OAB/MG; 151.996  
OITIVA(S) DA(S) TESTEMUNHA(S): na(s) seguinte(s) data(s) e horário(s): ANNA ANGÉLICA GUIMARÃES SOUZA DA ASSUNÇÃO – 24/03/2021 – 16:00 horas.

Depoimento(s) a ser(em) realizado(s) por videoconferência, através da plataforma Google Meet, nos termos da Portaria CTGM nº 018/2020.

O link para acesso à audiência será enviado para o e-mail disponibilizado pelo procurador.

Belo Horizonte, 08 de março de 2021

Daniel Martins e Avelar  
Subcontrolador de Correição

#### INTIMAÇÕES

O Subcontrolador de Correição de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 1º da Portaria CTGM nº 020/2018, INTIMA PARA O(S) SEGUINTE(S) ATO(S):

PROCESSO Nº: 08-000.057-20-29  
AGENTE PÚBLICO: ELANE FATIMA DA SILVA SOUZA- BM: 73.255-2  
PROCURADOR(A): PATRÍCIA BÁRBARO - OAB/MG: 182.299  
APRESENTAR RAZÕES FINAIS no prazo de 10

(dez) dias úteis, com fulcro no art. 237, inc. VIII, da Lei 7.169/96, alterada pela Lei 10.700/14.

PROCESSO Nº: 08-000.123-19-18  
AGENTE PÚBLICO: FABRÍCIO DE OLIVEIRA SOUZA - BM: 103.009-2  
PROCURADOR(A): JANAINA TEIXEIRA SIQUEIRA - OAB/MG: 146-620  
APRESENTAR RAZÕES FINAIS no prazo de 10 (dez) dias úteis, com fulcro no art. 237, inc. VIII, da Lei 7.169/96, alterada pela Lei 10.700/14.

PROCESSO Nº: 08-000.118-19-88  
AGENTE PÚBLICO: SEBASTIÃO ROBERTO GONÇALVES FILHO - BM: 32.895-6  
PROCURADOR(A): NATAN SANTOS ANDRADE - OAB/MG: 163.093  
Tendo em vista a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, concedemos vista do Relatório de Julgamento Disciplinar nº 0009/2021, PARA CONHECIMENTO E PROVIDÊNCIAS QUANTO AO ARTIGO 252 da Lei 7.169/96 alterada pela Lei 10.700/14.

PROCESSO Nº: 08-000.206-18-62  
AGENTE PÚBLICO: IDIEL ANTÔNIO DA CRUZ - BM: 71.804-5  
PROCURADOR(A): AIRTON EDILSON FERREIRA - OAB/MG: 48.839  
Tendo em vista a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, concedemos vista do Relatório de Julgamento Disciplinar nº 026/2021, PARA CONHECIMENTO E PROVIDÊNCIAS QUANTO AO ARTIGO 252 da Lei 7.169/96 alterada pela Lei 10.700/14.

Belo Horizonte, 09 de março de 2021

Daniel Martins e Avelar  
Subcontrolador de Correição

#### DESPACHO

PROCESSO Nº: 08-000.119-18-60  
AGENTE PÚBLICO: IZABEL CRISTINA BORGES LOPES – HM: 2311-8  
PROCURADOR(A): MARENI LINHARES SA-RAIVA – OAB/MG: 111.046

A Comissão Recursal, em conformidade com o art. 256 da Lei Municipal nº 7.169/96, alterada pela Lei Municipal nº 10.700/14, de acordo com a Decisão proferida em 26 de fevereiro de 2021, NEGA PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO pela Agente Pública em epígrafe, mantendo-se a seguinte decisão:

De acordo com o Relatório de Julgamento Disciplinar nº 083/2020 aprovado pelo Subcontrolador de Correição e pela Comissão Disciplinar I, da Subcontroladoria de Correição, aplico a penalidade de SUSPENSÃO de 15 (quinze) dias à Agente Pública IZABEL CRISTINA BORGES

LOPES – HM: 2311-8, com base nos artigos 474 e 482, "b", "c", "e", e "h", da CLT, c/c art.195 Lei Municipal nº 7.169/96.

Belo Horizonte, 09 de março de 2021

Daniilo Borges Matias  
Superintendente  
Daniel Martins e Avelar  
Subcontrolador de Correição

#### DESPACHO

PROCESSO Nº: 08-000.149-19-01  
AGENTE PÚBLICO: WARLEY DA SILVA RIBEIRO – BM: 36.263-1  
PROCURADOR(A): MARENI LINHARES SA-RAIVA – OAB/MG: 111.046

A Comissão Recursal, em conformidade com o art. 256 da Lei Municipal nº 7.169/96, alterada pela Lei Municipal nº 10.700/14, de acordo com a Decisão proferida em 26 de fevereiro de 2021, NEGA PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO pela Agente Pública em epígrafe, mantendo-se a seguinte decisão:

O Subcontrolador de Correição, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 208, II, da Lei Municipal nº 7.169/96, alterada pela Lei Municipal nº 10.700/14, de acordo com o Relatório de Julgamento Disciplinar da Comissão Disciplinar IV da Subcontroladoria de Correição, torna público a SUSPENSÃO de 05 (cinco) dias ao Agente Público em epígrafe, nos termos dos arts. 183, I, II; 184, I, IV; 199, V, da Lei Municipal nº 7.169/96 com redação alterada pela Lei Municipal nº 10.700/14.

Belo Horizonte, 09 de março de 2021

Daniel Martins e Avelar  
Subcontrolador de Correição

No trânsito,  
fique vivo.  
Obedeça à  
sinalização.